



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA. NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Município proceder a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso e dá outras providências

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a promover a alienação do imóvel constituído pelo Lote A-23, situado no Loteamento Cohab, nesta cidade, com área superficial de 163,51m<sup>2</sup>, matriculado no Registro de Imóvel sob o nº 59.394, Livro nº 02, do Registro Geral desta Comarca.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser alienado descrito no *caput*, está sendo ocupado pelo casal LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5004281308, CPF nº 612.681.350-20 e CLEONICE COSTA MACHADO, brasileira, portadora do RG nº 1026937282, CPF nº 542.134.019-49, localizado na Rua 48 (E-2), 165, Bairro Santa Rita.

**Art. 2º** O valor do imóvel de que trata o art. 1º, é de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), e será pago pelo casal, ocupantes do imóvel à vista na assinatura da escritura pública.

**Art. 3º** Ficará a cargo do adquirente o pagamento das despesas de ITBI, Escritura Pública, Averbação no Registro de Imóvel, regularização junto ao Registro Imobiliário da construção, bem como dos encargos junto ao INSS, de acordo com a legislação em vigor.

*A* *R*





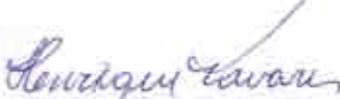
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** O valor arrecadado pelo Município será depositado no Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação.

**Art. 5º** O valor de que trata o art. 2º, será revertido em projeto de obras de benfeitorias na área de uso Institucional 07, do Loteamento Rui Coelho Gonçalves, nesta cidade.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 2016.**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**



**VINÍCIUS POLANCZYK**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

